

LEITURA NA SESSÃO

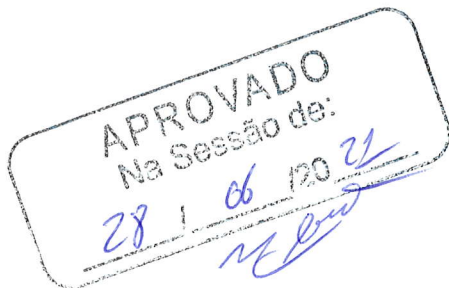
____/____/____

ESTADO DE MATO GROSSO

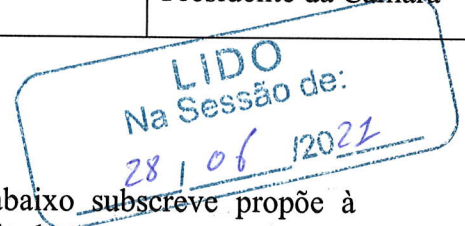
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROTOCOLO Em <u>24/06/21</u> H <u>11:45</u> Sob nº <u>2415</u> Ass: <u>Elisiani Silva</u>		Projeto de Lei	Nº <u>136/2021</u>	APROVADO
		Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
	X	Requerimento		
		Indicação		REJEITADO
		Moção		
		Emenda		Presidente da Câmara

Autor - Ver. Professor Leandro dos Santos – DEM



O Vereador que abaixo ~~subscrive~~ propõe à nobre mesa, consultado o augusto e soberano Plenário, na forma regimental, que este documento seja lido em sessão e encaminhado a prefeita Eliene Liberato, Secretária de Administração e Educação.



Requer do Poder Executivo que proceda a alteração da nomenclatura Motorista de Ônibus para Condutor de Veículo Escolar, em atendimento a LEI Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); LEI Nº 10.880, de 9 de junho de 2004 (Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE) e Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb).

Justificativa:

A alteração pleiteada justifica-se de acordo com a legislação mencionada. O código de trânsito brasileiro dispõe em seu art. 138 critérios específicos para a categoria:

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - Ter idade superior a vinte e um anos;

II - Ser habilitado na categoria D;

III - (VETADO)

IV - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

V - Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

É importante salientar que a nomenclatura **motorista de ônibus** não é encontrada nas leis 10.880, de 9 de junho de 2004 (Programa Nacional de Apoio ao Transporte do



ESTADO DE MATO GROSSO

Escolar - PNATE) e 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb).

A presente indicação servirá para valorizar os condutores de transporte escolar do município, reconhecendo-os como sujeitos do sistema de ensino e educadores.

Diante da necessidade que se observa é que solicitamos a respectiva proposição.

Agradeço antecipadamente a atenção.

LEANDRO

DOS

SANTOS:7300

82740120

Assinado de forma
digital por LEANDRO
DOS

SANTOS:7308274012

Dados: 2021.06.21
22:07:05 -03'00'